ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1138, DE 30 DE MAIO DE 2018.

"ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 17 DA LEI N.º 281, DE 19 DE JULHO DE 2001".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - O caput do art. 17 da Lei n.º 281, de 19 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 – As permissões serão concedidas a título precário e serão transferíveis para outro condutor titular somente mediante a anuência prévia do Poder Público autorizante, desde que sejam preenchidos os requisitos exigidos pelo órgão competente."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de maio de 2018.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Recebi em 04/06/18

/lcpss